

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 34, DE 09 DE ABRIL DE 2024.** Nomeia Marcello Henrique Silva dos Santos no cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social e dá outras providências. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I c/c art. 143, II, “a” ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **RESOLVE:** Art. 1º Nomear **MARCELLO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS** no cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social, simbologia DS-2, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, consignada no vigente orçamento. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA** em 09 de abril de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**EXTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024-IL A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA** em cumprimento a ratificação procedida pelo Legislativo Municipal, emite a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fazendo publicar o presente extrato. **OBJETO:** Contratação da execução dos serviços de operacionalização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Caucaia. **FAVORECIDO:** Fundação de Cultura e Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FUNCEPE; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2024. Caucaia, 04/04/2024. **Antônio Luiz de Araújo Menezes - Presidente da Câmara Municipal Caucaia.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL**

**EDITAL Nº 09/2024. Processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais médicos, na especialidade psiquiatria para atuarem nos Centros de Atenção Psicossociais do Município de Caucaia-CE.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c com a Lei Municipal nº 2.213, de 28 de março de 2011, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a Seleção Pública Simplificada, objetivando a contratação temporária de profissionais médicos, na especialidade de Psiquiatria, para atuarem nos Centros de Atenção Psicossociais do Município de Caucaia-CE, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nas condições estabelecidas no presente Edital. **1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:** O presente Processo Seletivo tem como objeto a contratação de profissionais médicos, na especialidade Psiquiatria, conforme listado no Anexo IV, em regime temporário, para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia-CE. A justificativa para contratação temporária baseia-se na ausência de quantitativo dos referidos profissionais da área da saúde que possam suprir, em caráter de urgência, as demandas dos Centros de Atenção Psicossociais do município. **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:** 2.1. A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA será regulada pelas normas do presente Edital e realizada sob a responsabilidade da Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada, constituída por Ato da Secretaria Municipal de Saúde; 2.2. A Seleção será constituída de uma única etapa, qual seja, análise curricular de caráter eliminatório e classificatório; 2.3. Todo o processo seletivo será realizado no município de Caucaia-CE; 2.4. O candidato aprovado na Seleção será vinculado à Secretaria de Saúde e lotado em um dos Centros de Atenção Psicossociais, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem crescente de classificação final; 2.5. O não comparecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da convocação do candidato aprovado no Diário Oficial do Município de Caucaia, implica automaticamente na renúncia à convocação; 2.6. Os seguintes anexos são parte integrante deste Edital: Anexo I – Ficha de Inscrição Anexo II – Tabela de Pontuação de Títulos Anexo III – Formulário de Recurso Anexo IV- Quadro de Vagas. **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS:** 3.1. Ter sido classificado no Processo Seletivo na forma estabelecida deste Edital, em seus anexos e eventuais retificações; 3.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, ou ser estrangeiro com visto permanente deferido e estar amparado pelos Decretos nº 70.391, de 11/04/72, e nº 70.432, de 18/04/72; 3.3. Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos e com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino; 3.4. Ser maior de 18 (dezoito) anos no ato da contratação; 3.5. Não ter registros de antecedentes criminais em seu nome, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos; 3.6. Preencher os requisitos de escolaridade/habilitação, compatíveis com as exigências da função, concluídas em instituições reconhecidas por órgão público competente. 3.7. Estar com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) ativo e situação regularizada junto CREMEC, órgão de conselho de classe regional correspondente à sua formação profissional, quando for o caso; 3.8. Tempo mínimo de 6 (seis) meses de experiência no cargo/especialidade devidamente comprovado. **4. DAS VAGAS E FUNÇÕES:** 4.1. O quantitativo de funções, vagas disponíveis, requisitos, carga horária, remuneração, bem como a descrição das funções para contratação temporária, objeto do presente processo seletivo, estão definidos no anexo



IV deste Edital. 4.2. Os contratos serão firmados com prazo de até 1 (um) ano, a critério da Administração, podendo ser prorrogado e rescindido, observados os critérios da conveniência e oportunidade, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.213, de 28 de março de 2011, ou até sua ocupação por um servidor efetivo. **5. DAS INSCRIÇÕES:** 5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento; 5.2. A entrega do formulário de inscrição e da documentação abaixo discriminada deverá realizar-se nos dias especificados no cronograma de atividades constante no presente Edital, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Cel. Correia, 2089, Centro, Caucaia-CE no horário de 08h às 16h. 5.3. O candidato deverá entregar o formulário de inscrição e a seguinte documentação: a) Cópia da Cédula de Identidade; b) Cópia do CPF; c) Certificado de reservista, para o sexo masculino; d) Comprovante de residência atual; e) Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; f) Certificado de conclusão de Residência Médica em Psiquiatria, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Psiquiatria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; g) Registro de Qualificação de Especialista (RQE); h) Comprovante de quitação eleitoral; i) Curriculum Vitae atual com foto e títulos associados à área profissional com as devidas comprovações; j) Ficha de Inscrição – anexo I; k) Tabela de Pontuação de Títulos – anexo II, com todas as comprovações. 5.4. A Secretaria de Saúde não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato. 5.5. O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada. 5.6. As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital, serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento. 5.7. Após a data e horário fixados, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto. **6. DO PROCESSO SELETIVO:** 6.1. A seleção dar-se-á pela análise do currículo. 6.2. Os currículos que não atenderem às exigências previstas neste Edital, não serão avaliados. 6.3. Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes à função, conforme segue no Quadro I:

ANÁLISE CURRICULAR	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
	Cursos na área de Saúde Mental	01 ponto Pontuação máxima – 10 pontos
	Especialização na área	05 pontos Pontuação máxima – 10 pontos
	Mestrado na área	10 pontos
	Doutorado na área	20 pontos
	Experiência profissional em serviços específicos do cargo pleiteado	1 ponto a cada 06 meses ininterruptos de experiência nos últimos cinco anos. 10 pontos
	TOTAL	60 PONTOS

6.4. Em nenhuma hipótese será aceita a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega ou fora do período estabelecido para inscrição. 6.5. Não serão avaliados quaisquer títulos diferentes daqueles constantes no Quadro I do item 4.3. 6.6. Os comprovantes de conclusão do curso deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC. 6.7. Somente serão aceitos diplomas, declarações, certidões ou certificados das instituições referidas no subitem anterior nos quais constem todos os dados necessários à sua devida avaliação, bem como a carga horária. 6.8. Os certificados expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras, nos termos do Art. 48, §§2º e 3º da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. 6.9. O candidato deverá comprovar a experiência profissional na área da seguinte forma: a) Para o trabalho desempenhado em regime celetista: Mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como a da folha da Qualificação civil) e das folhas referentes aos dados do empregador e do(s) contrato(s) de trabalho existente(s); b) Para o trabalho desempenhado em regime estatutário: Mediante declaração/certidão de tempo de serviço no órgão devidamente assinada pelo representante do setor de pessoal ou equivalente ou cópia do contrato, no caso de servidor temporário. c) Para o candidato com experiência profissional em cooperativas, será aceita declaração com a descrição das atividades desenvolvidas, acompanhados de documentos idôneos que demonstrem o vínculo. 6.10. Constatada qualquer irregularidade nos títulos apresentados, o candidato terá a sua inscrição imediatamente cancelada. 6.11. O candidato que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos poderá apresentar declaração de conclusão expedida pela instituição. **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:** 7.1. Aos candidatos regularmente inscritos está assegurado o direito à interposição de recurso administrativo, contestando o resultado da análise curricular. 7.2. Os recursos deverão ser protocolados no prazo estipulado neste Edital, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Cel. Correia, 2085, Centro, Caucaia-CE. **8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO:** 8.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, de acordo com a nota final. 8.2. O resultado final será divulgado mediante edital próprio, o qual conterá a classificação de cada candidato. 8.3. Respeitada a classificação dos candidatos aprovados nos limites de vagas estabelecidas neste Edital, os demais candidatos aptos, serão considerados classificáveis, e caso ocorra disponibilidade de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo, considerando o interesse da Administração Pública, poderão ser convocados, obedecendo rigorosamente a ordem final de classificação. 8.4. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente: a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), até o último dia de inscrição previsto para esta seleção; b) maior nota na análise de títulos e experiência profissional, especificamente com relação à experiência profissional; **9. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO:** 9.1 Os contratados estarão vinculados, no período de sua contratação, ao Estatuto do Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Caucaia, Lei Complementar n. 01, de 23 de dezembro de 2009. 9.2. A convocação dos candidatos para contratação será divulgada em edital próprio. 9.3. O candidato que não atender à convocação, nos termos do item 2.5 do presente Edital, será automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo candidato. 9.4. No ato da convocação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: a) 01 fotografia 3x4 recente; b) Declaração de bens e valores que constituam o patrimônio do candidato; c) Documento de identificação; d) CPF; e) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição; f)



Comprovante de residência atualizado; g) Diploma de graduação em Medicina e certificado de residência em Psiquiatria; h) Exame Atestado de Controle Médico de Saúde Ocupacional; i) PIS/PASEP, se possuir; j) Declaração de acúmulo de cargo, se for o caso k) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino. **10. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:**

ATIVIDADES	DATA
Recebimento de documentos	10, 11 e 12 de abril/2024
Resultado preliminar	15 de abril/2024
Apresentação de recurso	16 de abril/2024
Resultado Final	17 de abril/2024

10.1 As datas elencadas neste cronograma podem sofrer alterações em consequência do quantitativo de inscritos, números de recursos, ou ainda do quantitativo de pessoal disponibilizado para as análises. 10.2. Caso não sejam apresentados recursos, essa etapa será suprimida, antecipando-se a etapa seguinte. **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 11.1. A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não gera direito à admissão, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições contidas neste edital. 11.2. A divulgação dos atos oficiais deste processo seletivo dar-se à através do Diário Oficial do Município. 11.3. O processo seletivo anunciado neste Edital terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. 11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado. 11.5 O presente Edital entra em vigor na sua data de publicação. Caucaia, 08 de abril de 2024. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS - Secretário de Saúde do Município de Caucaia-CE.**

## ANEXO I - EDITAL N. 09/2024

## FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		FUNÇÃO:	
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO:		Nº	BAIRRO:
CIDADE:	FONE:		CPF:
SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO	IDENTIDADE:		DATA DE NASCIMENTO:
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO	DESCREVER :		

( ) DECLARO CONHECER TODAS AS PRESCRIÇÕES, ACATÁ-LAS E PREENCHER TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELO EDITAL Nº 01/2024.

Caucaia/CE, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2024.

\_\_\_\_\_  
CANDIDATO

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL SMS

2ª Via – Candidato

Ficha de Inscrição

Nº DE INSCRIÇÃO:	FUNÇÃO:
NOME COMPLETO:	

( ) DECLARO CONHECER TODAS AS PRESCRIÇÕES, ACATÁ-LAS E PREENCHER TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELO EDITAL Nº 01/2024.

Caucaia/CE, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



## ANEXO II - EDITAL N. 09/2024

## TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Eu, \_\_\_\_\_, candidato (a) ao cargo de \_\_\_\_\_, declaro ser de minha exclusiva responsabilidade a indicação da quantidade de títulos que estou entregando para efeito de avaliação; Que os títulos, declarações e demais documentos são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovadas mediante cópias em anexo, numeradas e ordenadas, num total de \_\_\_\_\_ folhas, que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos de conformidade com a análise dos títulos pela banca examinadora, com vistas à classificação nesta seleção.

DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO ESTIMADA	PONTUAÇÃO DEFERIDA
Experiência Profissional na área: 1 ponto por 6 meses trabalhados ininterruptamente	10 pontos	Pontuação:	
Especialização na área: 05 pontos por curso.	10 pontos	Pontuação:	
Mestrado na área: 10 pontos	10 pontos	Pontuação:	
Doutorado na área: 20 pontos	20 pontos	Pontuação:	
Cursos na área : 01 ponto por curso	10 pontos	Pontuação:	
TOTAL			

Campo de preenchimento exclusivo da SMS.

Observações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Caucaia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO III - EDITAL N. 09/2024

## RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

Eu, \_\_\_\_\_, candidato do Processo Seletivo Simplificado por Prazo Determinado, por meio do Edital n. XXX/2023, para o cargo de \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n. \_\_\_\_\_, inscrição n. \_\_\_\_\_, venho solicitar a V.Sª revisão da análise curricular, com base na respectiva fundamentação.

Fundamentação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Caucaia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



## ANEXO IV - EDITAL N. 09/2024

## QUADRO DE VAGAS

Função	Lotação	Carga Horária	Valor Bruto
Médico psiquiatra	CAPS AD	50H	R\$ 5.750,00
Médico psiquiatra	CAPS AD	50H	R\$ 5.750,00
Médico psiquiatra	CAPS AD	50H	R\$ 5.750,00
Médico psiquiatra	CAPS GERAL	100H	R\$ 11.500,00
Médico psiquiatra	CAPS GERAL	100H	R\$ 11.500,00
Médico psiquiatra	CAPS GERAL	100H	R\$ 11.500,00
Médico psiquiatra	CAPS GERAL	100H	R\$ 11.500,00
Médico psiquiatra	CAPS GERAL	100H	R\$ 11.500,00
Médico psiquiatra	CAPS INFANTIL	50H	R\$ 11.500,00
Médico psiquiatra	CAPS INFANTIL	50H	R\$ 5.750,00
Médico psiquiatra	CAPS INFANTIL	50H	R\$ 5.750,00
Médico psiquiatra	CAPS INFANTIL	50H	R\$ 5.750,00
Médico psiquiatra	CAPS INFANTIL	50H	R\$ 5.750,00

QUANTITATIVO DE VAGAS: 13  
· Contratação de 8 psiquiatras - 50h  
· Contratação de 5 psiquiatras - 100h

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 41, DE 1º DE ABRIL DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 62, II da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** a necessidade de redefinição das atribuições dos servidores lotados nos setores da Diretoria de Administração da Receita Municipal – DIARM e da Coordenação de Tributação e Fiscalização -COTRIF para melhor atender às demandas municipais; **CONSIDERANDO** a necessidade do engajamento dos servidores lotados na COTRIF no planejamento de ações fiscais e monitoramento contínuo; **CONSIDERANDO** a relevância da metodologia COSO2, matriz de risco e o modelo 5W2H como ferramentas estratégicas para a gestão fiscal municipal; **RESOLVE: Art. 1º** - A partir da presente data, fica estabelecido que os processos para cálculo de ISS incidente nas atividades de construção civil para fins de expedição de HABITE-SE, oriundos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental (SEPLAM), serão encaminhados e processados pelo setor da Diretoria de Administração da Receita Municipal – DIARM. **Art. 2º** - Compete aos servidores lotados na Diretoria de Administração da Receita Municipal – DIARM realizar todos os procedimentos necessários para a fiscalização, apuração, cálculo e lançamento do ISS incidente sobre atividades de construção civil para fins de expedição de HABITE-SE, conforme determinado pela legislação municipal pertinente (Lei Complementar nº 02/2009 e Decreto Municipal nº 290/2011). **Art. 3º** - Os servidores lotados na Coordenação de Tributação e Fiscalização - COTRIF serão realocados para a implementação do monitoramento fiscal, conforme a metodologia COSO2, matriz de risco e o modelo 5W2H, sob a supervisão do(a) Coordenador(a) de Administração de Tributação e Fiscalização. **Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, em 1º de abril de 2024. **ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## EXTRATO

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.12.03.02-001 – SEINFRA. RDC-I PRESENCIAL Nº 2021.12.03.02 – SEINFRA. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PROTEÇÃO E RESTAURAÇÃO COSTEIRA NO LITORAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, tudo de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAUCAIA através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, localizada na Rodovia CE 090, 1076, km 01, Itambé, Caucaia/CE, CEP: 61.600-970, CNPJ de nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada por seu Secretário o Engenheiro ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS. CONTRATADA: EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA com endereço na Rua Adolfo Caminha, nº 300, Sala 01, Bairro: Centro, CEP: 60.055-030, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 86.712.247/0001-56, representada por DANIEL MESQUITA MAGALHÃES, portador do CPF nº XXX.280.013-XX. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no Artigo 57, I, § 1º, I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato nº 2021.12.03.02-001 por mais 03 (três) meses, ficando da seguinte forma: PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 03 (três) meses, com término previsto para o dia 25 de outubro de 2024. PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por mais 03 (três) meses, com término previsto para o dia 25 de julho de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2024. ASSINAM O TERMO: André Luiz Daher Vasconcelos - Secretário da SEINFRA - CONTRATANTE, Daniel Mesquita Magalhães - CONTRATADA, Enaile Sousa Lima de Castro e Roberta Maria Fabrício da Silva - TESTEMUNHAS: George Pimentel Fernandes - VISTO. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - SECRETÁRIO DA SEINFRA.****



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 004, DE 09 DE ABRIL DE 2024.** TORNA SEM EFEITO PORTARIA Nº 029 DE 01 DE JUNHO DE 2024 - DELEGA O SERVIDOR LUAN ALVES COSTA, DELEGA COMPETENCIA DE LIQUIDAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, NA FORMA QUE INDICA. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ESPORTE E JUVENTUDE**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013; **RESOLVE: Art. 1º.** TORNAR sem efeito portaria nº 029 de 01 de junho de 2024 - Delega o servidor, LUAN ALVES COSTA, delega competência de liquidar despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2023. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ESPORTE E JUVENTUDE**, em 09 de abril de 2024. **FRANCISCO ROBERTO CAMPOS GOIS - Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Juventude.**

**PORTARIA Nº 005, DE 09 DE ABRIL DE 2024.** DELEGA A COMPETÊNCIA DE LIQUIDAR AS DESPESAS DO ÓRGÃO QUE É RESPONSÁVEL, NA FORMA QUE INDICA. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ESPORTE E JUVENTUDE**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V, art. 143, inciso II, alínea a, e seu Parágrafo Único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o art. 4º, inciso VII, do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; e, **CONSIDERANDO** o inciso II, do art. 4º da Lei Complementar nº 18, de 21 de novembro de 2014, alterado pela Lei Complementar nº 49, de 17 de outubro de 2017. **CONSIDERANDO** a necessidade da gestão, referente aos atos de liquidação das despesas. **RESOLVE: Art. 1º DELEGAR** o servidor GEORGE WILLIAM DA SILVA DUAVY, ocupante do cargo efetivo Agente de Suporte Gerencial, deste órgão, as atribuições que lhe são conferidas na forma da Lei Orgânica do Município e demais normas municipais o encargo de liquidante de despesas da Secretaria de Esporte e Juventude do Município. **Art. 2º** O servidor supracitado no artigo anterior ficará diretamente responsável por seus atos, não recaindo responsabilidade sobre o secretário, quando o mesmo utilizar da competência delegada nesta portaria **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de junho de 2023. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ESPORTE E JUVENTUDE**, em 09 de abril de 2024. **FRANCISCO ROBERTO CAMPOS GÓIS - Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Juventude.**

**PORTARIA Nº 006, DE 09 DE ABRIL DE 2024.** DESIGNA, LARA JULIA GOMES DE SOUSA para exercer a função de Fiscal de Contratos abaixo relacionados. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. **CONSIDERANDO**, os artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; **CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são: I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e materiais/ produtos aplicados; II- Indicar eventuais glosas das faturas; III- Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE: Art. 1º** Designar a senhora Lara Júlia Gomes de Sousa, CPF Nº xxx.717.983-xx, Matrícula: 86689, como fiscal dos Contratos relacionados à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude. **Art. 2º** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**, em 09 de abril de 2024. **FRANCISCO ROBERTO CAMPOS GÓIS - Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Juventude.**

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## EXTRATOS / AVISOS

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEFIN, SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO - SGG, AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT E INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA – IMAC, TORNA PÚBLICO O AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.09.01-DIV. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS, FISCAIS E DE RECURSOS HUMANOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, BEM COMO A TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS DE REGISTROS, APOIO E ORIENTAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO. **VENCEDORA:** RH PARENTE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - INCRITA NO CNPJ Nº ° 10.468.125/0001-02, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 252.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS). DAMOS FÉ AOS ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PARA TANTO, VIMOS **HOMOLOGAR** O PROCESSO ACIMA CITADO E **ADJUDICAR** O SEU OBJETO AO RESPECTIVO VENCEDOR, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CAUCAIA/CE, EM **08 DE ABRIL DE 2024.** KARIANA FIGUEIREDO MARTINS MIRANDA – ORDENADORA DE DESPESAS DA **SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEFIN**, VANIA ANGELO MOREIRA – ORDENADORA DE DESPESAS DA **SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO - SGG**, SANDRA ÁDILA VIEIRA DA SILVA – ORDENADORA DE DESPESAS DA **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT** E ANA ALICE CARDOSO ROCHA DIÓGENES – ORDENADORA DE DESPESAS DO **INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA - IMAC.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****■ PREFEITO**

Vitor Pereira Valim

**■ VICE-PREFEITO**

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO – SGG****/GABINETE DO PREFEITO – GABPREF**

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

**■ GABINETE DO VICE-PREFEITO – GABVICE**

Ana Beatriz Angelo Moreira

**■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

Eric de Moraes e Dantas

**■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM****■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM**

Joanne Cardoso de Oliveira

**■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – OGM**

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

Zózimo Luís de Medeiros Silva

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**

Sérgio Akio Kobayashi

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SDST**

Ana Emília de Sousa Campos

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN**

Alexandre Sobreira Cialdini

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL – SEPLAM**

Diego Carvalho Pinheiro

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**

André Luiz Daher Vasconcelos

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SETCULT**

Lívia Holanda Aguiar

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE – SPT****■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR**

Sebastião Conrado da Silva

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV****■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP**

Jesus Andrade Mendonça (Interino)

**■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT**

Jesus Andrade Mendonça

**■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IPMC**

Mirela Zaranza de Sousa

**■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC**

Leandro Alves de Araújo

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 – TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua D, nº 270 A, Bairro Padre Romualdo, Caucaia - CEP: 61601-055